

## ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1. Questionamento - Não atendemos os índices financeiros. Favor verificar se podemos comprovar situação financeira, por meio de Patrimônio Líquido, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 01:** Sim, está correto. Foi publicada Errata 01 no dia 30/10 alterando o texto do edital.

16.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

2. Questionamento - O pagamento deve ser através de boleto com código de barras, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 02:** Sim, usamos as duas modalidades: depósito em conta e boleto com código de barras.

5.14. Deverão estar inclusos na solução sob a forma de comodato, todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, switches (se necessários) e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da PRODAM serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo sua troca imediata em caso de falhas sem custo adicional;

Não entregamos roteadores em comodato. O roteador é cobrado como serviço. Como será um modelo de grande porte e serão necessários serviços de configuração, pode ser que seja necessário fornecê-lo como projeto especial.

3. Questionamento: Entendemos que o roteador poderá ser fornecido como serviço mensal e com cobrança individualizada e à parte do circuito contratado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 03:** O roteador pode ser entregue na modalidade de serviço e poderá ser faturado a parte, entretanto, este valor deverá estar composto no item licitado o qual será usado como critério de seleção.

9.20. Garantir que a banda disponível para conexão com a Internet, incluindo a ligação ao PTT e a seus parceiros de troca de tráfego, e a saída Internet internacional seja suficiente para suprir toda a velocidade demandada pela PRODAM, 24 horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;

9.21. Gráficos de utilização destas ligações deverão ser enviados para a PRODAM mediante solicitação para fins de comprovação

**NÃO ATENDEMOS.** Não é possível mostrar gráficos de utilização das ligações aos PTTs conforme informado no item 9.20.

4. Questionamento - Solicitamos a retirada deste item, será acatada?

**RESPOSTA 04:** Sim, concordamos em remover o item 9.21.

12.2. Prazo para atendimento

5. Questionamento - Entendemos que seja possível prorrogação do prazo de instalação se devidamente justificado, está correto?

**RESPOSTA 05:** Sim, está correto. Poderá ser revisto mediante justificativa.

14.5. O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

**\*\* SERÃO EMITIDAS 3 FATURAS:**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

**Público**

Grupo de acesso

**PRODAM**

- LINK
  - ROTEADOR (COMO SERVIÇOS). Deverá incluir serviços de configuração de BGP.
  - ANTIDDOS
- \*\* O órgão deverá permitir o envio de 3 faturas conforme citado acima.

6. Questionamento: Entendemos que poderão ser emitidas 3 faturas, sendo uma para o circuito de dados, uma para o roteador e uma para o serviço antiddos. Está correto?

**RESPOSTA 06:** Serão aceitas 3 faturas, porém, a soma dos valores das faturas envolvidas devem refletir o preço da unidade do Gbps que será usado para seleção do pregão.

16.1.8. A CONTRATADA deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a PRODAM possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet e utilizar “browser” padrões de mercado, como Internet;

7. Questionamento: Entendemos que será aceito relatório com possibilidade de consulta às informações dos últimos 12 meses. Está correto?

**RESPOSTA 07:** Está correto o entendimento.

16.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento CPE (roteador) de forma exclusiva e independente na modalidade de comodato;

- Não é possível entregar o roteador em comodato.

8. Questionamento: Solicitamos a retirada do item, será acatado?

**RESPOSTA 08:** Vale o entendimento do item 5.14 - Os subserviços podem ser faturados/emitidos notas separadas, entretanto, todos os valores envolvidos devem refletir o preço da unidade do Gbps que será usado para seleção do pregão.

16.1.24. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção do roteador e equipamentos, por ela alocados, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede Internet;

16.1.25. A administração do roteador deverá ficar sob a responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que se trata de administração do protocolo BGP bem como o controle de banda alocada conforme necessidades e/ou contratos estabelecidos com os cliente da CONTRATANTE.

- ATENÇÃO: O item 16.1.24 está em conflito com o item 16.1.25.

9. Questionamento: No item 16.1.24 descreve que “A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção do roteador e equipamentos, por ela alocados...”. Sendo assim, a entrega das credenciais de administração do roteador à CONTRATANTE significará que ela será a responsável por esse equipamento no tocante à sua utilização e configuração. Não obstante, o item 16.3.2 descreve que “O roteador deverá ser fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA, garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados” e o item 16.3.6 que “A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura da configuração do roteador, pela PRODAM ou seu preposto, através de usuário e senha específicos;”. Diante do exposto solicitamos que este tema seja revisto de forma que a CONTRATANTE tenha acesso ao roteador com privilégio somente de consulta. Nossa solicitação será aceita?

**RESPOSTA 09:** Não estão em conflito, o que se pretende é receber o equipamento com sua configuração inicial para o pleno funcionamento do serviço e em seguida a administração ser absorvida pela equipe técnica da PRODAM, porém, contando com o apoio técnico da contratada no suporte a configurações e/ou correções de configurações.

## 16.2. SEGURANÇA FILTRO ANTI-DDOS

16.2.96. Suporte a pelo menos 10 (dez) equipamentos para realização da coleta de eventos;

10. Questionamento: Não atendemos, solicitamos a retirada deste item, será acatado?

**RESPOSTA 10:** Sim, concordamos em remover o item 16.2.96.

16.2.102. (e) Informações anonimizadas do bloqueio para o centro de inteligência do fabricante e receber informações adicionais, caso necessário;

**11.** Questionamento: Não atendemos, solicitamos a retirada deste item, será acatado?

**RESPOSTA 11:** Sim, concordamos em remover o item 16.2.102.

16.3.3. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via porta de console e de acesso remoto, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios para operações de leitura e escrita (read/write); também deve fornecer acesso às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP's a serem definidos pela CONTRATANTE;

**12.** Questionamento: Entendemos que deverá ser fornecido apenas 1 roteador para o circuito de dados. Está correto?

**RESPOSTA 12:** Sim, está correto.

**GILSON DE SENA DA SILVA**

Pregoeiro